Por anno...... 28000 réis ... 6 mezes... 18100 ,.

Publica-se todas as Terças e Sextas feiras.

Folha avulso. 30 rs.—Annuncios por linha. 25 rs.—Repetição. 20 rs. Correspondencia. 30 rs.—
para os Senhores Assignantes 20 reis.

Por anno..... 28520 réss , 6 mezes... 18360 ...

## BRAGA 7 DE ABRIL.

ADMINISTRAÇÃO publica em quasi todos A os districtos do Reino tem corrido á merce do capricho e paixões dos administradores de concelho, que sendo pela maior parte nascidos entre os seus administrados não pódem desprender-se das considerações de parentesco, amisade ou dependencia em que vivem na sua propria terra, para bem administrar, com imparcialidade e justiça.

Os governadores civis podiam en parte remediar taes males, se visitassem os seus districtos como lhes cumpre, se fossem examinar o logar das questões, os livros das administrações de concelho, e o procedimento de seus subordinados. Mas desgraçadamente, depois de despachados para um districto, recolhem-se á capital delle, e poucas vezes d'ahi sahem ; ou quando sahem é por poucas horas, e para irem hospedar-se em casa d'algum administrador, cujas vontades, caprichos, ou informações serão exclusivamente consideradas e attendidas.

Os povos queixam-se, as camaras municipaes reclamão, a imprensa brada, mas tudo em vão; porque o administrador do concelho, que tem uma pertinacia incorregivel, é apoiado pelo Governador Civil, e este sustenta no concelho de Districto e perante a Junta Geral, e perante o Governo uma opinião favoravel ao seu subalterno -opinião ás vezes bazeada só no despeito, capricho, vingança ou dependencia eleitoral.

Bem sabemos, que parte do mal provem da viciosa organisação do corpo administrativo, e que não é possivel o remedio em quanto o governo fizer de cada membro desse corpo um agente eleitoral. Mas não está só nisto a causa dos soffrimentos de que os povos se queixão; se os Governadores Civis fossem mais activos, e visitassem a miudo os concelhos do seu districto, ter-se-hia evitado grande parte

em todos os districtos do reino. Ha concelhos em que todos se queixão do escri- barbeiro, cusinheiro, vão da administração, ou do administrador, ou d'ambos, e os livros das hypothecas e mais ramos do serviço lá estão para prova dessas queixas. Em Cabeceiras, por causa d'uma parede, tem andado o concelho em desordem, e a força publica encommodada; ora é a parede alagada porque assim o manda a auctoridade administrativa; ora é a parede reconstruida porque assim o apoia a auctoridade administrativa; umas vezes diz a auctoridade ao povo, que alague, por que tem razão sobeja para isso; outras manda-se fazer fogo sobre o povo, quando alaga: e tal questão, que podia ter acabado ha 7 annos, ainda em Setembro passado motivou a desordem e grandes transtornos commerciaes na feira de S. Miguel, onde quatro pessoas foram assassina-

das no calor do tumulto, e de ala resultaram devassas, culpados, grandes odios e malquerenças.

Em Fafe, em Celorico, em Vieira, em toda a parte não falta que ver. Ou são as camaras em conflicto com o administrador, ou este em desharmonia com os seus administrados: aqui o serviço dos expostos em desordem e atrazo, ali os livros viciados ou perdidos, n'uma parte a camara desviando os rendimentos da sua applicação legal, n'outra parte viciadas e incorrectas as listas dos resenceamentos, e as do recrutamento. Tudo para pagar favores, para servir amigos e afilhados, para tomar vingança d'inimigos, ou para remunerar serviços eleitoraes!

Porque não vae o Sr. Governador civil de Braga visitar o seu destricto? Terá razões fortes que o desculpem, mas não reconhecemos outra razão mais forte do que a utilidade e conveniencia dos povos, o melhoramento e progresso das coisas do districto, e a fiscalisação e boa gerencia dos negocios publicos.

Rogamos pois ao Sr. Governador civil de Braga, que se disponha a visitar os Concelhos de sua administração, e que verifique brevemente essa visita, que deve ser de grande utilidade para o districto, e gloria para sua exc.a, se a fizer com vagar e com aquelle espirito indagador de que o Snr. Guerra Quaresma é dotado. São por tal mo o renhidas e complicadas algumas questões locaes e tão notaveis os erros d'algumas administrações, etão velhos os abuzos e desleixos municipaes, que nada poderá disculpar a fulta desta visita. Confiamos no zelo e espirito recto de s. exc.a, e esperamos que o desejo de todo o povo deste districto será devidamente satisfeito.

DULLULAM os charlatães por toda a parte, Pe em todas as classes e industrias; mas de todos os mais perigosos são os charla-No districto de Braga succede como tães da sciencia e arte de curar. Não ha aldeia, villa, ou cidade que não tenha um ou compadre, e as vezes meia duzia delles, arvorados de doutores para curar o povo de seus males. Uns applicão massa para comer as coisas ruins, outros levantão a espinhela cahida, estes emprastão, aquelles sangrão, e todos, já se sabe, para livrar o povo da mão dos medicos e dos cirurgiões, que são uns parvos na cura e uns lobos na paga.

O povo incauto vae cahindo na armadilha, e só dá pelo logro quando sahe cheio de dores ou lezões, e vazio de cobres. As auctoridades estão cegas para ver estes abusos, e surdas para ouvir os queixumes das victimas; os charlatães medrão a olhos vistos; e a civilisação e a moral recuam nestes abençoados tempos de progresso. Os proprios estabelecimentos de

o viveiro onde os charlatães nascem, e com o pão dos pobres se nutrem lá dentro, até poderem cá fóra viver independentes, o assentar banca.

Taes abusos precisam de reforma e correcção efficaz. As auctoridades, e os que estão á testa dos estabelecimentos de caridade cumprão o seu dever. Nós cumpriremos o nosso d'um modo mais claro e positivo, se desta generica advertencia não resultar a devida emenda.

Ha ainda outra especie de charlatães diplomados, filhos bastardos da sciencia, perigosos sangsugas do suor do povo, avarentos especuladores, que se inculcam oraculos infalliveis, chavões de toda a medicina e por todos os systemas, só para melhor lançarem as suas redes no mar do vil interesse. Ha destes, que curam pela homeopathia, pela allopathia, pela hydropathia, e em nome e com auxilio de todas as thias, com tanto que a coisa renda; outros pertendem fundar os seus creditos no mal que dizem dos collegas, que reputão e condemnão como ignorantes, e para melhor arranjarem a vida vão feitos com tal ou tal boticario, que serve d'inculcador, e que recebe egual serviço em paga.

Tem havido mesmo quem recorra á protecção occulta e apaixonada do padre confessor, e do parocho da freguezia, para ser tido como o mais competente, e o mais feliz no tractamento de doenças, que ás vezes, por desgraça dos doentes, nem sequer sabe conhecer.

A estes hade castigar o tempo que trará o desengano aos illudidos, e terão todos a sorte do arrogante homeopatha, que precisou de fugir d'um hospital onde lhe tinham confiado uma enfermaria de colericos, e ao qual o povo ameaçava de apedrejar como envenenador, porque deixara morrer quasi todos os doentes exclusivamente sugeitos ás illusões da homeopathia; ou cahirão no descredito do medico negro, ha pouco chegado a Pariz, como infallivel eurador do cancro, e que ja ninguem crê, porque ainda não pôde apresentar um unico facto comprobativo ia sua tao apregoada sciencia.

Mas para os que ignoram os mais rudimentares principios da sciencia, e andam por ahi dispensando causticos e venenos, para esses é preciso a intervenção da lei.

Não largaremos o assumpto em quanto o mal não tiver remedio.

# PARTE OFFICIAL.

Proposta de lei para regular o commercio de cereues, apresentada pelo governo na sessão de 15 de Janeiro de 1859.

Artigo 1.º Desde o 1.º de Janeiro de 1860, é permittida a importação de cereaes estrangeiros, trigo, milho, centeio, cevada e aveia em grão, farinha, pão cosido, bocaridade servem de abrigo, ou antes são laxa e massas, pelos portos seccos e molhados do continente do reino e ilhas adjacentes, mediante o pagamento dos direitos de entrada designados ha tabella que faz parte desta lei.

§ unico. Além dos direitos d'entrada, os cereaes a que se refere este artigo, ficam sujeitos ao pagamento dos direitos de con-

summo lançados aos nacionaes.

ART. 2.º O producto dos direitos a que se refere esta lei será exclusivamente applicado para melhoramentos agricolas, devendo, para este effeito, o governo submetter à approvação das côrtes as convenientes propostas.

ART. 3.º O governo fará os regulamentos necessarios para a execução desta lei.

ART. 4.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Ministerio das obras publicas com-

Ministerio des obres	Centeio 20 100	Por 100 arrat.	POHTOS SECCOS	
publicas, commerção e	400 400 400 400	Por alq. Por 100 arrat.	PORTOS HOLHABOS	
industria,	150	Por 100 arral	PORTOS SECCOS POR	
15 de Janeiro de 1859	460	or 500 arrat. Por	TOS MOLHADOS POR	A CONTAR DO 1
e 1859.	169	100 errad. Por 1	TOS SECTOS   PORTOS	CONTAR DO 1. BE JANKING DE
-co -en don obo	640	Por 190 arral. Por 100 afrai	as solued socyhtors	O DE TOOO.
Carlos Ben	170	Por 190 a	PARTOS SECENS, FORTOS MOLBADOS	BOLAKAS
Carlos Bento da Silva.	100	the entirement	PORTOS SEC	* IIASSAS
de (12	inneir de cer	Por 100 arra	DRIGS WOLMAN	S

PROJECTO DE LEI CONTRA OS CRIMES DE MOEDA FALSA.

Artigo 1.º São considerados como tentativa do crimo de fabricação de moeda fal-

1.º O facto de subministrar instrumentos proprios para a fabricação de moeda falsa nacional ou estrangeira ou de notas de qualquer banco ou estabelecimento legalmente auctorisado para a emissão de notas.

2.º O facto de reter em casa os referidos instrumentos.

3.º Quaesquer outros actos preparatorios do mesmo crime.

§ union Em todas as hypotheses do presente atigo será necessaria a prova da intenção criminosa.

Art. 2.º Nos crimes de fabricação de moeda, de que tracta a presente lei e o Codigo Penal no livro 2.º-tit. 3 º-cap. 6.ºsecç. 1.ª poderá proceder-se a prisão sem culpa formada, seguindo-se em tudo o mais o que se acha disposto na Nov. Ref. Jud.

Art. 3.º Os crimes de fabricação de moeda, de que tracta a presente lei, serão jul-gados, segundo as formas regulares do processo, com as alterações estabelecidas nos ar-

tigos que se seguem,

Art. 4° Constituir-se-ha um jury especial composto dos 60 maiores contribuintes do circulo, e dos que tiverem os graus e titulos litterarios, que segundo a lei dispensam de toda a prova de censo.

§ unico. Do jury assim qualificado, será feita a respectiva pauta dos jurados, seguindo-se em tudo os termos marcados na Nov.

Art 5.0 O depoimento das testemunhas na audiencia do julgamento será escripto pelo escrivão respectivo, como se pratica no sum-

Art. 6.º No caso marcado no art. 1162 da Nov. Ref. Jud. o ministerio publico deverá requerer na mesma andiencia a annullação da decisão do jury, e, sendo-lhe denegada, interpor recurso d'aggravo do despa-cho do juiz para a Relação respectiva. § 1.º O recurso de que tracta o pre-

sente artigo subirá á Relação no prazo improrogavel de 20 dias, o ahi será decidido em conferencia, igualmente dentro do prazo improrogavel de 20 dias da apresentação do recurso na Relação. § 2.º O recurso que não for decidido

n'aquelle prazo julgar-se-ha ter caducado.

Art. 7.º No caso de ser annullada a decisão do jury, o novo julgamento terá logar n'outra comarca, que for designada pelo presidente da Relação: o juiz e delegado serão os mesmos do processo

§ 1.º No julgamento perante o novo jury, alem do depoimento oral das testemunhas, será lido o seu depoimento da 1.ª audiencia

de julgamento.

§ 2.º No caso de não comparecerem algumas das testemunhas, julgar-se-hão suppri-

das pelo seu depoimento escripto. § 3.º As testemunhas que não compaparecerem incorrerão nas penas marcadas na Nov. Ref. Jud.

Art. 8.º Pelas despezas do juizo será pago ás testemunhas o transporte na razão de 300 rs. por legos.

Art. 9.º Fica revogada a legislação em

em contrario.

Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça em 31 de Março de

João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens.

Reproduzimos hoje a correspondencia, que se segue, porque por um dezarranjo typographico sahiu transtornada em o n.º passado.

### CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

Os abaixo assignados rogão a V. S.ª o lançar no seu jornal a seguinte resposta.-Que vendo, no n.º 380 do mesmo, uma ovelhas, que destes abominaveis vicios estão local com a epigraffe espancamento, na qual isentas!! O sr. Catalão prefere antes torpos Que vendo, po n.º 380 do mesmo, uma

se denuncia não só o facto d'um vendeiro por alcunha o - Tacheiro - de S. Thiago da Cruz ter espancado uma mulher gravida, tendo-a para esse fim chamado ao engano a uma casa; mas outros ainda de summa gravidade, rogão áquelle author da local, pelo que diz respeito ao primeiro facto, que queira hir ao carterio de escrivão Sá aonde verá não só o auto de investigação a que se procedeu, mas o corpo de delicto, e achará a improcedencia d'aqu lle e deste, e bem assim as declarações dos Peritos de que as contuzões encontradas na queixosa não causavão lezão ou defformidade, nem deixavão vestigios permanentes, nem a impossibilitavão de trabalhar, pelo que, segundo o artigo 349 do Codigo Penal o Ministerio Publico era incompetente para proseguir á accusação; e que a queixosa declarou, nesse acto, não querer ser parte ao agressor. E pelo que respeita aos mais factos denunciados, rogão ao author da local, que por bem da humanidade, quando taes crimes não estejão prescriptos, nos forneça os esclarecimentos e provas necessarias, para se poderem punir esses factos, por nós absolutamente ignorados, tendo apenas ouvido dizer mal do dito - Tacheiro - talvez ao author da local, mas sem que elle ou pessoa alguma nos denunciasso taes factos,

Somos Snr. Redactor

De V.

Att. 08 Veneradores O Juiz de Direito

Luiz Antonio Corrêa de Moraes e Amerul. O Delegado

Antonio Feio Soares d'Azeredo.

O Administrador do Concelho Carlos Augusto da Costa Teixeira.

(Segue-se o reconhecimento)

# (A pedido)

Sr. Redactor.

NINGUEM estranhará, que estas rusticas flores do meu juizo, busquem no sr. R. Catalão os raios do mais galhardo sol, as influencias da mais bella Aurora, e os verdores da mais linda Primavera. É inacreditavel, que se occupe com cousas de tão pouca monta e tão minimas este R. sacerdote, encommendado in nomine da egreja da minha freguezia de Chorense, cuja se acha vaga, ha quasi 2 annos. Segundo o meu humilde entender julgo que ella soffreo naufragio no transito do Porto para Lisboa. Praza a Deus que appa-recese um forte Tridente, que a tirasse de similhante mergulho, que em tão pouco tempo tem infundido nos seus povos tanto do e tristeza; como passo a demonstrar, reservando a melhor Tendo este encommendado uma rixa velha, procedida de causas forenses e civis, com uma sua fregueza, conservou a vingança. porem baldada, deste malvado vicio, para o acto da sua satisfação ao preceito ecclesiastico, mandando embora, e lançando em rosto dita que não tinha aprisco na sua egreja e que annunciasse o mesmo ao seu marido e mais familia. Quam lerdo, e falto de intelligencia é este sacerdote ! l Que acção tão indigna e indecorosa a um pastor!! que em lugar de as accolher, desgarra-as infundi-as na bocca do lobo do Inferno. Estaria o snr. Catalão incompos sui!! Não foi de encontro com a lei moral civil e ecclesiastica? Mas não, não foi de encontro, inferiu bem, porque se reconheceo inhabil para a cathequesi das mesmas, sibi non cavere, et aliis consilium dare, stultum est. Como havia de cathequisar e instruir na doutrina christă o sr. Ĉatalao, em quem domina a vileza, a depravação de costumes, a falta de sciencia o de virtude, as

otio, do que vigilare pela salvação das almas; porem o sr. Cat. é de temperamento muscular ou athletico, e por tanto d'uma pequena capacidade intelectual e moral; o por isso não se lembrou destas palavras si medicus fugit agrotos, quis curabit? Se o sur. nisterio, largue mão d'elle, se está incapaz de ministrar as suas ordens, quis nam adid te coegit; e saiba mais que tem uma ana-thma sit, posta pelo Concilio de Trento. Que desgraça, sr. Cat., que paixões desordenadas!! Poreid reanime-se, porque não ha remedio para curar a sua ferida erronea, que ganhou calo e raiz, nem um 2.º Sansão, que com a sua valentia o tire de semilhante labyrinto e cahos de erros de que se acha rodeado, reanime-se, 2.ª vez repito, não obstante isto recorra á Divina l'astora, que é o unico remedio para o tirar de similhante confusão : Já que eu sou um ignorante pastor, que mando separar do aprisco da egreja as ovelhas que o procurão, vos peço, me aculhais nelle; accrescente mais e diga com devoção: La Divine Bergere, Mere du tres haut, dont mission toute de bonté est rapeller au bercail les brebis, qui s' egarent du troupeau veillez, veillez sans cesse sur moi; só com isto poderá o sr.. Cat. sahir das trebas, que o ofuscam e deslumbram; já que se acha em idade avançada, se isso não fosse, havião em Braga muitos medicos que o tiravam dessa confuzão. Talvez o sr. Cat. posesse a mão na Caverna do Regulo, in eavernam Reguli manum misisset. Por Regulo, S. C., pastor pessimus, quid tibi pro-dest scientia? damnatus es, entendem os enterpretes o Bacilisco, que sómente entre as serpentes traz uma similhança de coroa na testa. Faça reflexão o snr. Cat. e achará um máo habito, que o governa, como uma serpente coroada, nascida nas visceras do coração do st. Cat. non solum serpens sed et Regulus dicitur eo quod reprobis hominibus percipietar. Rogo so sr. Cat. que para intelligencia destes assumptos consulte os litteratos já que está incompos sui, e eu sico sempre d'atalaia para responder ao que me for exigido.

Antonio José Fernandes da Silva Reyo.

(Segue-se o reconhecimento)

Sr. Redactor.

No Independente n.º 94, publicado em 4 d'Abril corrente, vem uma correspondencia do sr. Antonio José Borges, em que este mente despejadamente. A lettra a que alli se allude foi-me apresentada no dia 18 de Março ultimo pelo escrivão, antes de protestada, e logo n'esse acto declarei que era falso o acceite della, e assignatura que se me attribuia, declaração esta, que foi consignada no instrumento de protesto, como delle ha de constar, (se é que não foi tambem perdido) e consta do livro do registo dos protestos de lettras. - Depois, e quando a lettra parava ainda em poder do escrivão, requeri fôsse este intimado para não a entregar ao sr. Borges, a fim de se proceder sobre ella a exame, e a auto de corpo de delicto, e quando entreguei o requerimento despachado a um official de diligencias para effectuar a intimação ao escrivão ainda este tinha a lettra em seu poder, mas ou porque o official não fizesse logo logo a intimação, ou porque chegasse este procedimento, que eu tentava, ao conhecimento do sr. Borges, sollicitou este a lettra, que o escrivão lhe entregou meia hora antes de ser intimado, como o mesmo escrivão fez declarar na fé da intimação. - Foi depois de tudo isto que a sr. Borges, receiando ser intimado, como foi, para apresentar em juizo aquella falsa lettra, recorreo a tristissima evasiva de a fingir perdida, como meio unico de se eximir a exhibil-a, na idea de que por este

modo evitaria as provas patentes, e indubitaveis do crime: no entanto enganou-se redondamente, pois nem assim ha de escapar á acção da justiça.

Rogo-lhe, sr. Redactor, de inserir no seu acreditado periodico estas poucas linhas.

Sou de v.

Att.° c venerador

Agostinho da Cunha Sotto-maior. (Segue-se o reconhecimento)

### Noticias Diversas.

Passageiros. — O vapor «Tyne» entrado no Tejo, no dia 1, trouxe do Rio de Janeiro, Bahia, e Pernambuco os seguintes passa-

Antonio Pereira da Silva, Manoel Marques da Silva, Pedro José Gonçalves, Manoel Francisco Estevão, José Antonio Caminha, Eugenio Deleambre, Antonio José Fernandes de Sá, João Baptista Mourão, João Henrique Ulrick, esposa, 4 filhos, e 5 pessoas de familia, des-embargador Diogo Ferreira de Macedo, esposa, irmã, e sobrinha, Antonio José Pinto, Antonio Ferreira d'Almeida, e esposa, Domingos da Costa Lima, Antonio Joaquim Pinto d'Araujo, Manoel da Silva, Jaime Ferreira Pinto, José Coelho Mollans Basto, Caetano Pereira Lopes, José Antonio Gomes d'Oliveira, e familia, João dos Martires Barboza, Antonio José Pires, Antonio José d'Oliveira e esposa, Ma-noel José de Brito, Josè Joaquim Gonçalves, Manoel Francisco d'Oliveira, Manoel Teixeira de Mesquita, João Manoel Domingues da Rocha, João Antonio Coelho Guimaraes, esposa o 2 filhos, Antonio da Silva Tavares Vouga e familia, Joaquim Manoel de Lima Braga, Manoel José Carneiro, esposa e uma creança, José Affonso Vianna, Joaquim Pinto Coutinho, Francisco Martins de Castro, Sebastião Moreira da Silva, Antonio Fernandes Barboza Junior, Serafim Gonçalves Antunes, Joaquim Antonio Teixeira, José Gomes Braga, Domingos Aranjo Duarte, José Pinto da Motta, João Gonçalves de Souza, Domingos Ratto, Mathias da Costa Araujo, Manoel Dias Paz, esposa e tres filhos, João Joaquim Paz, Victorino José Correia, Francisco dos Santos Silveira, Antonio Luiz Gomes Braga Junior, Florencio Dias Carneiro Guimarães, Joaquim Maria da Costa Rebello, José Antonio, José Maria Jesto de Urtiaga, José Antonio de Lisaure, Emilia Augusta Pedrosa, Francisco José Fernandes Pataco, João Francisco Paes Barreto e familia, Bernardo José de Mattos e esposa, Jacintho Augusto de Mattos esposa e creança, Antonio Teixr. a da Silva, Luiz Manoel Rodrigues Villarinho, Joaquim Raymundo d'Azevedo, Antonio Augusto de Mattos Narrare, Eduardo Dias Pujot, Manano Ponjado, Juan Alonso, Antonio Martins Leite, Simão Mathias, Manoel Gomes Fernandes, Antonio de Sá Lopes Fernandes, Nicolau Brunne, Antonio Pereira da Costa Gama e uma cre-ança, Joaquim Francisco da Silva Junior, Antonio Domingues de Sonza e 2 creanças, Manoel d'Oliveira Maia, José Gonçalves Martins, Antonio Celestino Ode Cunha, Josquim da Costa Maia Junior, Joaquim Antonio Moutinho e uma creança.

### NOTICIAS DO PAIZ.

LISBOA. - Como ainda ha a discutir, depois da questão do caminho de ferro, varios assumptos d'urgente necessidade, acredita-se que as cortes serão prorogadas até 30 deste mez.

No dia 4 foi regeitada a moção do sr. Avila e Carlos Bento « para que se não discutissem os pareceres das commissões ácerca do caminho de ferro do norte » por 60 votos centra 31, e entrou-se na discussão da materia.

As moções d'ordem dos senhores Alves Martins e Pegado foram retiradas pelos seus

Fallaram depois os srs. Gaspar Pereira e Marreca. O 1.º, como membro da minoria da commissão, defendeu as modificações, o

apoiou os pareceres das commissões.

A questão ficou ainda pendente, e havia neto.

do continuar no dia seguinte.

Continua a dizer-se que o sr. Ferreri passorá para a pasta da guerra, e indigita-se para a da marinha o sr. Visconde de Torres Novas, que é esperado todos os dias

Diz-se tambem que este cavalheiro será substituido na India ou pelo sr. Visconde da

Luz, ou pelo sr. Pestana.

Falla-se em que o 5 d'infanteria vae de Porto assistir a parada por occazião do casa, mento de S. A. a Snr. Infanta D. Maria Anna, com o principe Jorge, da Saxonia.

Segundo um correspondente do Oriente de Tras-os-Montes, — vae ser nomeado governador civil deste districto o sr. Visconde de Pindella, e do de Vianna o sr. Conde de Bretiandos.

PORTO. — Continuam as diligencias para a captura da malta do José do Telhado, a qual se propunha acompanhal-o até ao Brazil.

### HOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Até 1 do corrente.

LONDRES,

Em 29 do mez passado ainda não estava dezignada a cidade, ou local em que devia reunir-se o congresso, para a consolidação da paz.

A Inglaterra vae ser nelle representada

por Malmesbury e Cowley. 6 verdade deve diger-se:

MARSELHA.

Chegaram a Placencia mais forças austriacas, artilheria, alguns barris de resina, e muitos foguetes á Congreve.

O espirito publico italiano agitou se demasiadamente com estes e outros preparativos de guerra.

PARIS.

O Imperador annuiu a que continuassem as tropas francezas em Roma e Civita-Vechia como era do desejo do Santo Padre, manifestado por uma respeitoza carta que lhe escrevera de Roma.

Consta que o imperador tenciona nomear o principe Napoleão, para representar a França no futuro congresso; obstandolhe, todavia, a opposição do conde Walewski, que se retirará do gabinete, se se levar a essa nomeação, que reveloria por parte da França pouco desejo da paz

Em Paris subiram os fundos no dia 31, em consequencia de se ter combinado na reunião do congresso, e haver esperanças de se não alterar o estado de paz.

RUSSIA.

Parece que este imperio, combinado com a França, fará prevalecer no congresso uma proposta para que em um protocolo se indiquem certas reformas, que o governo pontificio deve realisar; outra, para serem abolidos os tractados particulares com Napoles e os ducados; e outra, para pedir á Austria a evacuação da Cidade de Placencia: servers el "A carolafi aribagaet

TURQUIA.

Fasem-se grandes movimentos de tropas dentro do imperio Ottomano, contra o que protesta o coronel Couza, hospodar dos principados danubianos.

MARSELHA,

A apprehensão do folheto - Toscana e Austria, — foi declarada illegal por 86 advo-gados do Collegio de Florença.

LONDRES.

Um despacho de Londres, do 1.º do corrente, dá a seguinte noticia de summa importancia.

A noite passada o ministerio inglez soffreu uma grande derrota, approvando a camara-por 330 votos contra 221 a moção de lord John Russell sobre a reforma eleitoral.

Isto causou profunda sensação na camara que addiou os seus trabalhos até o dia 4... Parece muito proxima uma mudança de gabi-

### 

Lausperenne. - Hoje até domingo ao meio die ha o sagrado Lausperenne nos Terceiros, e depois, na Real Capella do Hospital de S.

Passos. - Em Prado ha-de sahir a solemne procissão de Passos, domingo de Ramos, como é costume.

Recrutamento. - As listas dos mancebos, apurados para o sorteamento no corrente anno, estão affixadas ás portas das egrejas parochiaes. Os que teem a reclamar façam-o antes

que expire o prazo para as reclamações.

Septenario. — Hontem (7) começou, na egreja dos Congregados, o Septenario de Mossa Senhora das Dores, Que alli se ha-de fortos. festejar com grande pompa e explendor sexta seira da semana seguinte.

Reunião. - Quarta feira á noite reuniramse os socios da «Assemblea Bracarense» por convite da direcção, e deliberaram que, em lugar do baile de Maio, se desse uma reunião de familias no dia e estação, em que a direcção julgasse mais conveniente.

MUITO FOLGAMOS com a innocencia do Tacheiro de S. Thiago da Cruz: e recmommen-damos ás authoridades Villa Nova que se di-rijam aos jornaes do Porto, dos quaes tiramos a noticia que as obrigou a dirigirem-se ao « Bracarense » com a correspondencia que hoje reprodusimos em outra parte.
Estimaremos que os localistas daquelles

jornaes as satisfaçam.

Não conhecemos o Tacheiro: ficamos, porem, sabendo que é um bom moço! O que verdade deve dizer-se.

Fallecimento. - Exalou o ultimo suspiro, nontem no fim da tarde, o sr. medico Franeisco de Faria Pereira da Cruz, irmão do sr. deputado Custodio de Faria Pereira da Cruz.

Sepulta-se no Cemiterio dos Desprezos amanha pela manha.

1220 José Antonio da Cunha Moreira.

agradece a todoas as pessoas que se dignaram assistir ao enterro de seu presado amigo Leonardo José Lopes dos Santos, que teve logar no dia 5 do corrente; e por esta occasião convida os amigos do finado, e os seus, para assistirem á missa do setimo dia, que terá logar no dia 11 do corrente, na egreja de S. João Marcos, ás 8 horas da manhá.

CAUSA do Reitor d'Agrella com A Antonio Joaquim Vieira Bastos e outros, do Julgado de Vieira, que foi julgada a favor do dito Reitor em 7 de Janeiro preterito, foi appellada pelo procurador dos reos em 4 de Março para a respectiva Relação. E' de esperar que os REOS não fação fortuna com o seu recurso, ainda que o novo procurador e redemptor da justica dos recurrentes, o sr. Joaquim Camillo, professor regio de ensino primario na freguezia de Brunhaes, da comarca da Povoa, tenha a prorogativa de immenso, para estar simultaneamente nos tribunaes exercendo o lugar de rabula, e na sua escola, dando aula, na forma do regimento, a seus alumnos.

Agrella 31 de Março de 1859. O R. or Custodio José Martins da Silva.

1221 José Antonio da Cunha Moreira, ro-ga a quem ficasse devendo ao fallecido Leonardo José Lopes dos Santos, haja de mandar suas contas á rua do Anjo n.º 6, a fim de serem attendidas no rateio que lhes possa caber; isto no praso de 3 dias.

> Braga, 6 de Abril de 1859. José Antonio da Cunha Moreira.

### ATTENCÃO.

DEDRO Marques Vieira—Francisca Vieira, auctorisada por seu marido Custodio Coelho -Luiza Maria Vieira, solteira de maior idade — Maria Joanna Vieira auctorisada pelo marido João Antonio Rodrigues — José Rodrigues Vieira, da freguezia da Morreira, julgado de Braga, e outros, annuncião e previnem por este modo a todos os que tenhão de responder pelo espolio e herança de Manoel Vieira, natural da freguezia de Santo Estevão de Penso. do mesmo julgado, e fallecido em Londres no anno de 1783, que são os annunciantes os parentes e herdeiros legitimos do dito defuncto, e como taes vão habilitar-se, e reivindicar o dito espolio e herança, para cujo fim já se acha distribuida a competente acção em comeco no Juizo de Direito do comarca de Braga, ao escrivão José Joaquim Penha Fortuna, em audiencia de 7 d'Abril do corrente anno de 1859—e protestão por todos os seus direitos, e contra todo e qualquer contracto, transação, ou mesmo julgado que se tenha dado, porque relativo a pessoas estranhas e diversas dos annunciantes, não póde contra estes produzir effeitos válidos. E para que ninguem possa allegar ignorancia de futuro, ou aggrave a sua posição e responsabilidade d'ora em diante, se faz o presente annuncio.

DEVE SER UM REQUERIMENTO QUE ATTENDIDO.

Instão vagas as cadeiras de ensino pri-L'mario, das freguezias de Pedraido, e

Queimadella, no concelho de Fafe; - da Brito, no concelho de Guimarães; - de Borba da Montanha, no concelho de Cabeceiras de Basto; — e de Freiriz no concelho de Villa Verde.

Pede-se ao Conselho superior d'instrucção publica as mande pôr a concurso.

LOTERIA DE LISBOA. Cuja extração terá lugar no dia 12 de

### Rs. 8:000**\$**000

CUNHA & RORIZ, Cambista na rua das Flores n.º 1 e 2, junto á egreja da Misericordia, e defronte da companhia dos Vinho, n.º 28.

Satisfarão, com promptidão, quaesquer encom mendas que lhe forem feitas das provincias, ainda que sejam em grande quantidade, vindos acompanhadas do importe.



Na Loja de Domingos Ferreira da Silva, no largo da porta do Souto n.º 7, tem á venda Bilhetes, meios ditos, Quartos, Oitavos — e Cautellas — de 500 — 250 e 125 rs. da presente lotaria; cuja extracção é no dia 12 d'Abril.

MEDICO E PHAMACEUTICO DA FACULDADE DE PARIZ.

963 os medicamentos purgantes são os mais uteis, porque teem a propriedade de purificar o sangue, expellindo da corpo os hu-mores viciados (bilis, etc.) que são as verda-deiras causas da má saude; mas as PILU-LAS DE DEHAUT são infinitamente superiores a todos os outros purgantes pelos seguin-

tes motivos.
1.º Composição. São vegetaes; e a analyse descohrir o menor chimica não pôde nellas descobrir o menor vestigro de materia mineral ou nociva. 2.º Modo de o empregar. Não se tomam

em jejum, como os outros remedios: mas, pelo contrario, comendo bem, e operam tanto melhor quanto mais fortificantes são os alimentos e as bebidas que se toma ao mesmo tempo. Esta vantagem immensa permitte aos doentes o tratamento, até cura radical, sem o enjoo

e a sadiga que produzem os, outros remedios. 3.º PROPRIEDADES. Este purgante, tão agradavel como efficaz, purifica a massa do sangue, e cura assim, mais ou menos rapidamente, a ma or parte das doenças antigas, taes como: Dartras Dôres rheumaticas ou nevralgicas Catarrhos Obstrucção do figado e d'outras visceras, Gastrite, chagas suppuran-tes, Gtre, dulas, Humores frios. Desarranjos de ventre e em geral todos estes encommodos, que ordinariamene se designam pelo termo vago de MA SAUDE.

Veja-se um pequeno livro bem minucioso que se dá gratis)

Caixas de 2 fr. 50 c. e de 5 fr. Em Pariz, no estabelecimento de M. DE-HAUT; em PORTUGAL, nas principaes pharmacias de Lisboa, Porto, Coimbra, etc. Em Braga, na pharmacia de João Luiz Pipa & Irmão, rua do Souto n.º 58.— PREÇO 500 rs.

U BACHAREL F. J. DA SILVA ARAUJO E MELLO.

BRAGA TYPOGRAPHIA UNIÃO. à Galeria n.º 12.